

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.829, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006**

*Altera o quadro de pessoal da  
Fundação Cultural de Ituiutaba e dá outras  
providências*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

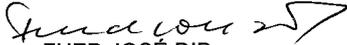
Art. 1º O Quadro de Pessoal da Fundação Cultural de Ituiutaba, constante do Anexo I, da Lei nº 2.856, de 25 de março de 1992, passa a ser, no que respeita aos Cargos de Provimento em Comissão, o que consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão desta Lei são de livre nomeação e disposição pelo Presidente do Conselho Curador da Fundação Cultura de Ituiutaba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de dezembro de 2006.

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO  
CULTURAL DE ITUIUTABA**

**ANEXO ÚNICO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>SÍMBOLOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
CPC - 30	Diretor-Presidente	1	SC - 01	Art. 9º
CPC - 06	Diretor Financeiro e Administrativo	1	SC - 03	Art. 9º
CPC - 06	Assessor Administrativo	1	SC - 03	Art. 9º
CPC - 07	Assessor	1	SC - 04	Art. 9º
CPC - 07	Maestro da Banda	1	SC - 04	Art. 9º
CPC - 08	Regente do Coral	1	SC - 04	Art. 9º
CPC - 14	Secretário Executivo	2	SC - 05	Art. 9º

